



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.1

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 051/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 024/2022).
Sequencia do Aditivo = 023/2024

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação de serviços de Medicina Veterinária, que celebram o Município de Rancho Alegre e JOSE PASSAGNOLO NETO MEDICINA VETERINARIA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **JOSE PASSAGNOLO NETO MEDICINA VETERINARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Oswaldo Cruz, Nº 95, Centro, na cidade de Leópolis, CEP: 86.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.923.579/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **JOSE PASSAGNOLO NETO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF sob o nº. 095.234.499-82, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, Nº 95, Centro, na cidade de Leópolis, CEP: 86.330-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 054/2024 – SMS, protocolado sob o nº 403/2024 em 02/04/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 051/2022, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato nº. 051/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º, e 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 051/2022, sendo o último prazo válido até 19/04/2024 e valor atual de **R\$ 57.588,96 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 2.617,68 (dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Ficando aditivado o prazo por mais **03 (três) meses**, acrescentando o valor de R\$ 7.853,04 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), **perfazendo o contrato em R\$ 65.442,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, para fazer frente as despesas até **19/07/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 15 de abril de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jose Passagnolo Neto
Jose Passagnolo Neto Medicina Veterinária
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Ligia Vieira Costa Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.2

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

(Ref: Pregão Presencial nº. 027/2023)
Seqüência do Apostilamento = 016/2024

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/04/2024 a 30/04/2024.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,69	R\$ 5,96	R\$ 6,06	R\$ 5,90	0,10 %	R\$ 5,89
Etanol	R\$ 3,65	R\$ 3,97	*	R\$ 3,81	0,10 %	R\$ 3,80
Óleo Diesel S-10	R\$ 5,94	R\$ 6,05	*	R\$ 5,99	0,10 %	R\$ 5,98
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,78	R\$ 5,88	R\$ 5,82	R\$ 5,82	0,10 %	R\$ 5,81

***Informamos que o valor médio do Etanol e Óleo Diesel S-10 para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus reajustes não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 15 de abril de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Evaldo Alves Damaceno
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adailton Cesar Pereira dos Santos
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 002/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XXXVIII, alínea “a”.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Recape Asfáltico em 10.139,40 m² em diversas Ruas do Loteamento Confiança neste Município de Rancho Alegre – Paraná, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Ministério das Cidades.

VENCEDORES:

TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.928/0001-07	R\$ 650.000,00
TOTAL	R\$ 650.000,00

Rancho Alegre, 15 de abril de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 004/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

OBJETO: Contratação direta por Dispensa de Licitação para Aquisição de diversos materiais e artigos para uso em Aulas de Ballet e Ginástica Rítmica destinados às crianças e adolescentes atendidos por Projetos Sociais do Município, os produtos serão adquiridos de forma imediata com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre-PR.

VENCEDORES:

K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 17.000,00

Rancho Alegre, 15 de abril de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.5

PORTARIA Nº 083/2024

ERRATA À PORTARIA Nº 371/2023 (Publicada em 22 de dezembro de 2023)

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Considerando que, ao rever a portaria nº 371/2023 de 22 de dezembro de 2023, visto que ainda encontram-se servidores com suas classes publicadas erroneamente,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Servidor	Cargo	Promoção	
			De	Para
200066*	Daniela Marques do Prado Pereira	Agente Administrativo	Classe 3	Classe 4
201338	Patricia Hatsue Itimura Ferreira	Fonoaudióloga	Classe 4	Classe 4
201358*	Mauro Aparecido da Silva	Agente Administrativo	Classe 2	Classe 3

LEIA-SE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Promoção	
			De	Para
200066*	Daniela Marques do Prado Pereira	Agente Administrativo	Classe 11	Classe 12
201338	Patricia Hatsue Itimura Ferreira	Fonoaudióloga	Classe 4	Classe 5
201358*	Mauro Aparecido da Silva	Agente Administrativo	Classe 4	Classe 5

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.6

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 067/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

2. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Daniel Augusto Soliman, RG: 8.100.491-9, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 16/04/2024 e retorne no dia 19/04/2024, com a finalidade de Participar do "3º CNC – Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, na cidade de Curitiba-PR.

3. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de Abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.7

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 068/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Marcelo Luiz Rosa, ocupante do Cargo de Controle Interno, lotado na Unidade de Controle Interno, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 16/04/2024 e retorne no dia 19/04/2024, com a finalidade de Participar do "3º CNC – Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, na cidade de Curitiba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 069/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO CORREA, RG:, ocupante do Cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 16/04/2024 e retorne no dia 19/04/2024, com a finalidade de Participar de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter e tratar de assuntos relacionados na Secretaria de Esportes do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 1.250,000 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de Abril de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 070/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Alex Junior Honorato, RG:, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 16/04/2024 e retorne no dia 19/04/2024, com a finalidade de Participar de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter e tratar de assuntos relacionados na Secretaria de Esportes do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 1.250,000 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de Abril de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.10

TERMO DE POSSE Nº 021/2024

LETICIA SIMÕES DA SILVA, brasileira, nomeada através do Decreto nº 068/2024, devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2022, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2.024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Leticia Simões da Silva
Empossada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.11

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SUMULA: Aprova a solicitação de desligamento do representante governamental Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento invocado e convoca o suplente para os atos normativos e deliberativos.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.**

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de desligamento do representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Mauro Aparecido da Silva, conforme requerimento invocado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE e convoca o suplente oriundo da mesma categoria representativa para os atos e deliberações.

Art.2º Os demais membros do COMPEDE permanecem sem alterações, devendo reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, entre outras atribuições conforme prevista na Lei municipal nº554/2023 e suas alterações Lei nº 575/2024.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 05 de abril de 2024.

Ligia Vieira Costa Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.12

RESOLUÇÃO Nº002/2024

SUMULA: Convoca o suplente do segmento da sociedade civil da Associação da Terceira Idade de Rancho Alegre/PR para os atos normativos e deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 363 de 23 de Outubro de 2017 alteração 413 de 12 de Fevereiro de 2019.**

Considerando:

- Lei Municipal nº 363 de 23 de Outubro de 2017
- Alteração da Lei Municipal nº 413 de 12 de Fevereiro de 2019.
- Estatuto do Idoso

Resolve:

Art. 1º - Convocar o suplente oriundo da mesma categoria representativa do segmento da sociedade civil da Associação da Terceira Idade de Rancho Alegre/PR para os atos normativos e deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, motivada pelo falecimento do membro titular Edvania Aparecida Dias Fontana.

Art.2º - Os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa permanecem sem alterações, devendo reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, entre outras atribuições conforme prevista na Lei nº363/2017 e suas alterações.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 12 de abril de 2024.

Rafael Vinícius de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.13

RESOLUÇÃO Nº007/2024

SUMULA: Aprova a solicitação de desligamento do representante governamental Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento invocado e convoca o suplente para os atos normativos e deliberativos.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de desligamento do representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Mauro Aparecido da Silva, conforme requerimento invocado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e convoca o suplente oriundo da mesma categoria representativa para os atos normativos e deliberativos.

Art. 2º - Os demais membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente permanecem sem alterações, devendo reunir-se bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, entre outras atribuições conforme prevista na Lei municipal nº172/2010 e suas alterações.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 05 de abril de 2024.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.14

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

SUMULA: *Convoca o suplente do segmento da sociedade civil da Associação da Terceira Idade de Rancho Alegre/PR para os atos normativos e deliberativos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.**

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Convocar o suplente oriundo da mesma categoria representativa do segmento civil da Associação da Terceira Idade de Rancho Alegre/PR, para os atos normativos e deliberativos do Conselho Municipal de Assistência Social, motivada pelo falecimento do membro titular Edvania Aparecida Dias Fontana.

Art.2º Os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social permanecem sem alterações, devendo reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, entre outras atribuições conforme prevista na Lei municipal nº155/2010 e suas alterações.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 12 de abril de 2024.

Luciana Paula Casaroto Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.04.2024
11:37:50 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

Ed. nº 843

PÁG.15

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SUMULA: Aprova a solicitação de desligamento do representante governamental Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento invocado e convoca o suplente para os atos.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.**

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de desligamento do representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Mauro Aparecido da Silva, conforme requerimento invocado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e convoca o suplente oriundo da mesma categoria representativa para os atos e deliberações.

Art.2º Os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social permanecem sem alterações, devendo reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, entre outras atribuições conforme prevista na Lei municipal nº155/2010 e suas alterações.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 05 de abril de 2024.

Luciana Paula Casaroto Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre – Paraná